



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 072/04

**SÚMULA:** Propicia aos doadores de sangue a utilização das filas especiais em estabelecimentos bancários e comerciais, assim como nos órgãos da administração municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ROBISON CALDARDO GLADE, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

### L E I

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, permitida aos doadores de sangue a utilização de filas, destinadas nos bancos, estabelecimentos comerciais e órgãos da administração municipal.

**Art. 2º** - Os doadores terão de comprovar a doação de sangue nos quatro meses anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A comprovação será possível através de carteiras que o banco de sangue da cidade fornece aos doadores.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos bancários, comerciais e os órgãos públicos deverão afixar em local apropriado a indicação para que os doadores façam uso das referidos filas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso da falta da indicação do benefício, pelo estabelecimento, o prejudicado deverá avisar ao PROCOM para as devidas providências e aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2004.

**Robison Caldarso Glade**  
Vereador